



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 57/2024

ASSUNTO: Altera a Lei 5.542/2013, que dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

Consta na justificativa que o com a propositura o Poder Público ficará autorizado a remover os veículos abandonados de terrenos públicos e particulares e de forma mais célere, tendo em vista a redução do prazo de 10 (dez) dias para 5 (cinco) dias para remoção do veículo abandonado pelo próprio proprietário, sob pena de lavratura de Auto de Infração, remoção do veículo ao pátio e aplicação de multa.

A justificativa ainda ressalta que tal alteração é necessária pois a Guarda Civil Municipal com frequência é acionada para atender denúncias de veículos abandonados e o que a atual legislação permite é a notificação, a recolha e a remoção dos veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município, cujo recolhimento do veículo e sua remoção ao pátio credenciado somente é possível após 10 dias da data de notificação da infração, na forma do decreto regulamentador.

O Secretário de Segurança ainda pontua na justificativa que infelizmente os casos de proliferação da Dengue em nosso Município é preocupante e o que se pretende neste momento é tornar mais rígida a legislação vigente sobre veículos abandonados, a fim de evitar a disseminação da doença em nossa cidade.

No que se refere a esta comissão, que tem a competência de manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara, nada a reparar.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais já apontados pelo Procurador Legislativo, opinando pela constitucionalidade do presente projeto e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 26 de abril de 2024.

Vereador **SARGENTO LAUDO**
Presidente

Vereador **CURUMIM**
Relator

Vereador **CLAUDIA GABRIEL**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=C1PC5U8112XT856V>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C1PC-5U81-12XT-856V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - C1PC-5U81-12XT-856V
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>